



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
"Casa Job Rodrigues Ramalho"

PROJETO DE LEI 21/2024

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.
CEP: 58.980-000
E-mail: camaramunicipalibiara@hotmail.com
CNPJ 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIARA

MATRICULA: 23/2024

APROVADO: NÃO APROVADO

SESSÃO DO DIA: 09/09/2024

EUDISMAR MENEZ RODRIGUES

Em, 09/set/2024.

SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

MENSAGEM PMI/GP/Nº 12/2024

Senhor Vereador-Presidente,

Ao cumprimentá-lo encaminhamos o **PL 16/2024** que *"INSTITUI O DIA A – DIA MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*, para apreciação desta Augusta Casa.

O referido PL institui e insere o Dia A – Dia Municipal da Alfabetização no calendário oficial do município, para que sejam realizadas ações voltadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento constante da alfabetização no nosso município.

Como é de conhecimento desta Casa, estamos inseridos no Programa Alfabetiza Mais Paraíba, onde esta edilidade tem atuado conjuntamente com a Secretaria do Estado de Educação, trazendo inúmeros benefícios para o ensino municipal, especialmente o aumento significativo do IDEB, que foi destaque com seu avanço.

Desta forma, mantemo-nos comprometidos em buscar tais avanços até o final do corrente exercício e conseqüentemente do mandato, assim como fora desde o início, buscando sobretudo, o desenvolvimento dos nossos cidadãos através de um ensino de qualidade.

Já o **PL 17/2024** que *"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

O Projeto de Lei solicita autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ R\$ 2.155,87 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, destinado a assegurar a utilização de recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022 em complementação a AÇÃO 2144 (LEI Municipal Aldir Blanc Nº 602/2024), conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos em complementação a AÇÃO 2144 Lei Municipal 602/2024 existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária, em virtude desse recurso financeiro, ter sido creditado após a homologação do orçamento vigente, impossibilitando a implantação de sua Ação, Fonte de Recurso e seus devidos Elementos de Despesas na LOA 2024. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte específica, para que os mencionados serviços possam ser executados e mantidos pelo município de Ibiara-PB.

Desta forma, estamos certos de que esta Augusta Casa, **convocando-a extraordinariamente**, para **nos termos do art. 39, XVIII da Lei Orgânica Municipal**, apreciá-los, para que possamos após isto, acelerar os trâmites para execução das atividades relacionadas a ambas as leis, a primeira, promovendo a realização do Dia A no próximo dia 20 de setembro e a

GABINETE DO PREFEITO

segunda com a devida aplicação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, cujos editais se encontram em fase final de seleção para posterior pagamento aos nossos artistas locais, ao passo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
NENIVALDO DE
SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Ao Exm^o. Sr.
Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues,
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 17/2024

Projeto de Lei 17/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, o Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.155,87 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado a assegurar a utilização de recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022 em complementação a AÇÃO 2144 da Lei Municipal 602/2024, conforme discriminação abaixo:

10.000 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 392 1015 2146 – Complementação de recursos junto a AÇÃO 2144 LEI Nº 602/2024 referente às Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022.

Objetivo: Promover e apoiar os eventos culturais e as ações com o patrimônio cultural do município de Ibiara.

FONTE DE RECURSOS:

1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

3390-35- Serviços de Consultoria Pessoal/Jurídica..... R\$ 2.155,87

TOTAL R\$ 2.155,87

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, junto a classificação de receita orçamentária: 17196000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, com sua fonte de recurso: 1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
NENIVALDO DE
SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

GABINETE DO PREFEITO

LEI 611/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, o Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.155,87 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado a assegurar a utilização de recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022 em complementação a AÇÃO 2144 da Lei Municipal 602/2024, conforme discriminação abaixo:

10.000 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 392 1015 2146 – Complementação de recursos junto a AÇÃO 2144 LEI Nº 602/2024 referente às Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022.

Objetivo: Promover e apoiar os eventos culturais e as ações com o patrimônio cultural do município de Ibiara.

FONTE DE RECURSOS:

1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

3390-35- Serviços de Consultoria Pessoal/Jurídica R\$ 2.155,87

TOTAL R\$ 2.155,87

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADÇÃO, junto a classificação de receita orçamentária: 17196000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, com sua fonte de recurso: 1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital

por FRANCISCO

NENIVALDO DE

SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)